

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo especificar e nortear a compra em caráter definitivo:

I – Kit Tático Operacional contendo (01) uma maleta em polímero para guarda/transporte; 01 (um) dispositivo elétrico incapacitante, tipo pistola, modelo Spark Z 2.0; 06 (seis) cartuchos sobressalentes; 01 (uma) fonte para recargas. Todos produtos serão novos e de primeiro uso, sendo melhor discriminado no item – Especificação do Objeto. Também deverão constar em seus respectivos manuais de instruções em português.

II - Espargidores – Spray de Pimenta Aerossol Concentrado (OC), em frasco de tamanho médio – (GL – 108/E – Espuma – Med).

III – Espargidores – Spray de Pimenta Aerossol Concentrado (OC), em frasco de tamanho grande – (GL – 108/Advantage – Max).

IV – Bateria Selada (sobressalente) contendo 04 (quatro) células de Lítio.

Vale ressaltar que tais equipamentos de uso pessoal, irão suprir as necessidades da Divisão de Polícia Judicial – DIVPOL do **Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região**.

2.0 – JUSTIFICATIVA

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, órgão mediador e regulamentador dos conflitos laborais de interesse individual e coletivo da sociedade brasileira, baseado no que determina a Lei nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014 da Presidência da República, assim como da Portaria Interministerial nº 4.226, de 31 de dezembro de 2010, que engloba o Ministro de Estado da Justiça, assim como a o Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, que estabelece as diretrizes sobre o uso seletivo da força pelos Agentes de Segurança Pública, vem estabelecer por meio deste termo, a compra de equipamentos de uso pessoal para os seus Agentes de Polícia Judicial.

O conjunto de aparatos a ser adquirido por este órgão, atenderá a todos os profissionais da Divisão de Polícia, no que se refere aos seus mais diversos atendimentos em serviço, assim como no cumprimento de todas as ações ostensivas e preventivas internas e externas deste tribunal, dentre elas: cumprimentos de mandados judiciais, escoltas de autoridades, conduções coercitivas, patrulhamentos e levantamentos de dados em áreas de riscos externas, etc

A Divisão de Polícia Judicial – DIVPOL deste tribunal é responsável pela aquisição pretendida, cujo manejo e operacionalização seguirão a um regime de rígido controle e emprego. Por fim, vale ressaltar que este tribunal avaliará tais compras de modo minucioso e dentro dos padrões e orientações das mais diversas normas técnicas e específicas, para parte

desse material que é de uso restrito e controlado pelo Exército Brasileiro.

Esclarecemos que as aquisições deverão ser realizadas através de compra direta por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/21, por ser a CONDOR S.A. Indústria Química, CNPJ nº 30.092.431/0001-96, a única fornecedora no Brasil dos equipamentos solicitados (fabricação e comercialização), conforme Declaração de Exclusividade apresentada por tal empresa.

Registre-se que, em cumprimento ao contido no artigo 1º, 3º § único e, 4º da Resolução Administrativa da Secretaria do Tribunal Pleno do TRT16 nº 115/2016, que dentre outras coisas, trata à espécie de produtos, a armazenagem do armamento, assim como da munição e dos acessórios deverão ser realizados em local apropriado e que permita o devido controle e guarda, ficando sob a responsabilidade da chefia da Divisão de Polícia Judicial – DIVPOL, tal atribuição. Some-se a isso, a necessidade que a compra tem – o cumprimento da recomendação do uso gradativo da força, consoante recomenda o art. 5º da Lei 13.060/2014.

A aquisição deste material permanente é guiado pelo alinhamento entre a compra destes equipamentos, juntamente com o que preceitua o Plano de Planejamento Estratégico 2021-2026 do TRT da 16ª Região, (aprovado pela PORTARIA GP Nº 188/2021), com o Plano de Segurança Institucional, sobretudo no tocante aos objetivos estratégicos a serem atingidos:

a) MACRODESAFIO Nº 1: FORTALECIMENTO DA RELAÇÃO INSTITUCIONAL DO JUDICIÁRIO COM A SOCIEDADE – Refere-se à adoção de estratégias de comunicação e de procedimentos objetivos, ágeis e em linguagem de fácil compreensão, visando à transparência e ao fortalecimento do Poder Judiciário como instituição garantidora dos direitos. Abrange a atuação interinstitucional integrada e sistêmica, com iniciativas para soluções de problemas públicos;

b) MACRODESAFIO nº 3: GARANTIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS – Descrição: refere-se ao desafio de garantir no plano concreto, os Direitos e Garantias Fundamentais (CF, art. 5º), buscando-se assegurar o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, bem como atenuar as desigualdades sociais, garantir os direitos de minorias e a inclusão e acessibilidade de todos;

c) MACRODESAFIO Nº 5: ENFRENTAMENTO À CORRUPÇÃO, À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E AOS ILÍCITOS ELEITORAIS – Conjunto de atos que visem à proteção da coisa pública, à integridade nos processos eleitorais, à preservação da probidade administrativa internamente e externamente ao enfrentamento dos crimes eleitorais e contra a administração pública, entre outros. Para tanto, deve-se priorizar a tramitação dos processos judiciais que tratem dos recursos públicos, de improbidade e de crimes eleitorais, além de medidas administrativas relacionadas à melhoria do controle e fiscalização interna e externa do gasto público no âmbito do Poder Judiciário;

d) OBJETIVO ESTRATÉGICO Nº 2: PROMOVER O TRABALHO DECENTE E A

SUSTENTABILIDADE – Promover ambientes de trabalho seguros e protegidos, a dignificação do trabalhador, a não discriminação de gêneros, raça e diversidade, o combate ao trabalho infantil, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, visando o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Organização das Nações Unidas – Agenda 2030.

EM 05/07/2023 09:51:30 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 92B973CBA3.C5790E4EEF.50C42D728D.A6D21BE586
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA SERVIDORA DAIANE SILVA DOS SANTOS (Lei 11.419/2006)

3.0 – CARACTERÍSTICAS GERAIS DO OBJETO DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE - DEI

O dispositivo Spark Z 2.0 conta com um chassi em polímero de alta resistência; esse material suporta a corrosão, seja por suor, umidade ou poeira. O polímero também é muito pouco afetado pelas variações de temperatura e tem excelente resistência mecânica (atrito, choque, quedas, tração, pressão), mantendo as características físicas inalteradas. Por ser material leve, proporciona conforto em termo de portabilidade. A arma apresenta em seu corpo uma lanterna, mira a laser e wifi. No quesito segurança, o equipamento conta com uma trava de acionamento do gatilho e outra de interrupção de descarga elétrica.

3.1 – CARTUCHO/MUNIÇÃO PARA DISPOSITIVO SPARK Z 2.0

O cartucho contém internamente 02 (dois) eletrodos ligados por 02 (dois) fios de cobre de 06 (seis) metros à arma.

3.2 – FUNCIONAMENTO DO DISPOSITIVO SPARK Z 2.0

O dispositivo funciona da seguinte maneira: ao pressionar o gatilho do equipamento, o mesmo liberará através da expansão de uma cápsula de gás (geralmente nitrogênio comprimido), 02 (dois) eletrodos – dardos penetrantes, que são lançados do dispositivo até o alvo. Lembrando que esses eletrodos estão ligados ao dispositivo através de fios de cobre. Ao atingir o alvo, o sistema libera através de um conjunto formado por capacitores, transformadores e gerador de pulso, uma descarga elétrica através dos fios de cobre que incapacita o sistema nervoso do agressor, deixando-o paralisado e desorientado.

3.3 – ESPECIFICAÇÕES DA BATERIA SELADA PARA DISPOSITIVO SPARK Z 2.0

CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS DE BATERIA DE CÉLULAS DE LÍTIO RECAREGÁVEL BZ 2.0. MATERIAL: POLÍMERO

3.4 – DESCRIÇÃO DOS ESPARGIDORES

Frasco em alumínio, contendo spray de pimenta pressurizado (OC), agente ativo – CAPSAICINA NATURAL apresentado em tamanho médio e grande com jato concentrado que centraliza sua ação no alvo.

4.0 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Quadro demonstrativo 1

Item	Especificações	Quantidade a Adquirir	Preço Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Kit Tático Operacional Elite com maleta em polímero; 01 (um) dispositivo elétrico incapacitante, tipo pistola, modelo Spark Z 2.0; 01 (uma) bateria blindada de lítio – BZ 2.0; 06 (seis) cartuchos, de 06 (seis) metros de alcance; 01 (um) alvo; 01 (um) Coldre Spark polímero; 01 (um) carregador de bateria CZ 2.0 e 01(um) pendrive com Manual do Usuário.	20 unidades	12.958,20	259.164,00
02	Bateria Blindada Sobressalente de Lítio para Dispositivo Elétrico Incapacitante – DEI – Spark Z 2.0.	10 unidades	456,40	4.564,00
03	Espargidor GL – 108/E (Espuma), Agente Pimenta Capsaicina Natural). Aerossol concentrado (OC), frasco Médio – formato cilíndrico, corpo do material em alumínio, acionamento manual por pressão do atuador. Produz jato de spray com alcance de 2.0 (dois) metros, contendo como agente ativo capsaicina natural. Não inflamável (atestada pelo CAEx). Sistema de segurança com atuador que evita acionamento acidental. Sistema de rastreabilidade por rádio frequência.	30 unidades	365,20	10.956,00
04	Espargidor GL – 108/OC Advantage (Cone), Max. Agente Pimenta Capsaicina Natural). Aerossol concentrado (OC), frasco Grande – formato cilíndrico, corpo do material pressão do atuador. Produz jato de spray com alcance de 5.0 (cinco) metros, contendo como agente ativo capsaicina natural. Não inflamável (atestada pelo CAEx). Sistema de segurança com atuador que evita acionamento acidental. Sistema de rastreabilidade por rádio frequencial.	02 unidades	1.022,54	2.045,08
Valor Total.....				R\$ 276.729,08

*** Observação:**

Os equipamentos acima discriminados no quadro (demonstrativo 1), são produtos de uso restritos e controlados e sua compra obedecerá a procedimentos legais junto ao Comando do Exército Brasileiro responsável pela Região de uso.

4.1 – PRAZO DE GARANTIA E VIDA ÚTIL

O prazo de garantia para qualquer defeito de fabricação ou peça com desgaste fora do normal do dispositivo elétrico incapacitante – Spark Z 2.0, assim como os demais equipamentos dessa compra será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da entrega dos materiais.

Observação:

Este prazo será considerado para efeito do mínimo possível que os produtos deverão ter como “vida útil”, sem ter que arcar com as despesas para um eventual conserto preventivo ou, corretivo.

Esses prazos não deverão ser levados em consideração, quando a garantia for alongada pra mais tempo.

5 - DO VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

O valor estimado para aquisição dos objetos deste Termo de Referência, nos moldes da descrição constante do item 4.0 é de R\$ 276. 729,08 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e oito centavos), considerando o valor apresentado no orçamento da única empresa fornecedora dos itens especificados no Brasil.

6.0 – OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

6.1 – Acatar o que dispõe no art. 75 do Decreto n.º 10.030/2019¹

¹ Artigo 75. Parágrafo Único. Inciso – XV – Tribunais do Poder Judiciário.

Aprova o Regulamento dos Produtos Controlados

6.2 – Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto contratado, tais como especificações e orientações diversas, considerada a natureza da contratação.

6.3 – Receber os produtos entregues de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Básico e proposta apresentada provisória e definitivamente, após verificação minuciosa da conformidade dos produtos apresentados com tais especificações.

6.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor designado ou do responsável pelo recebimento dos produtos.

6.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis após o devido atesto;

6.6 – Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações pela CONTRATADA assumidas.

7.0 – DA ENTREGA

7.1 – O prazo para entrega dos objetos constantes neste termo será de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato, sendo condicionado o seu recebimento da autorização do Exército.

7.2 – A Contratada ao entregar o equipamento, deverá cumprir fielmente o descrito nos itens 3.0 e 4.0.

7.3 – O material entregue deverá ser novo, de primeiro uso e de qualidade, sendo vedado o uso de material recondicionado, reciclado ou adaptado.

7.4 – O transporte dos equipamentos até o local de entrega será de responsabilidade da Contratada, sem ônus para o TRT da 16ª Região e sem prejuízo das condições pactuadas.

7.5 – Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, com as especificações técnicas e os níveis de desempenho mínimos exigidos. Devem estar devidamente protegidos e embalados contra danos de transportes e manuseios.

7.6 – O material depois de satisfazer todas as exigências e procedimentos legais, deverá ser entregue no Tribunal Regional da 16ª Região, na Divisão de Polícia Judicial – DIVPOL, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, São Luís - Maranhão, CEP 65030-015, Fone: (98) 2109 – 9340/ (98) 2109 9355 e, email: segurancainstitutional@trt16.jus.br; somente em dias úteis, das 8:00H às 17:00H, com apresentação da correspondente nota fiscal, de acordo com as quantidades e especificações indicadas na Nota de Empenho.

7.7 – A entrega somente será efetivada após o material ter sido devidamente contado e examinado e encontra-se em perfeitas condições técnicas de uso pelo grupo de trabalho responsável pelo processo de aquisição do material, nos termos do art. 140, item II, Alíneas “a” e “b” Parágrafo 1º, 2º e 3º da Lei 14.133/21.

7.8 – Na forma do disposto no art. 140 da Lei n.º 14.133/21, do recebimento do objeto do Contrato:

a) provisoriamente, em até 90 (noventa) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações exigidas no edital; e

b) definitivamente, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conforme especificações constantes da

proposta e exigidas na contratação, e conseqüente aceitação;

7.9 – Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento das condições e especificações estabelecidas no edital, o objeto não será recebido de forma definitiva. Situação na qual a remessa será devolvida, devendo ser substituída pela fornecedora no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da recusa do material.

7.10 – O período entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega, quando a responsabilidade pelo atraso no recebimento se der por culpa da contratada.

7.11 – Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, deverá formalmente solicitar a este TRT 16 a prorrogação de prazo, da qual deverá constar: motivo para o não cumprimento do prazo com a respectiva comprovação, bem como a nova data prevista para entrega. Tal solicitação será analisada na forma da lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à contratada o teor da decisão proferida.

7.12 – Na hipótese de denegação da prorrogação do prazo de entrega, descumprido o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas; – Em hipótese alguma será permitida a entrega do item licitado por meio de malotes, dos Correios ou qualquer sistema que impeça o contato pessoal do representante da empresa vencedora na ocasião de entrega da amostra, das provas, dos ajustes de medidas e das entregas provisória e definitiva.

8.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Cumprir fielmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, na proposta apresentada.

8.2 – Entregar os equipamentos constante deste Termo de Referência, acompanhado de seus respectivos manuais contendo suas especificações técnicas em linguagem portuguesa, bem como fornecer informações suficientes e adequadas sobre suas utilizações e riscos.

8.3 – Prestar, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a serem solicitadas pelo TRT 16ª Região sobre todo o equipamentos adquiridos.

8.4 – Apresentar declaração de exclusividade do fabricante dos produtos credenciando-o para a comercialização e prestação de assistência técnica e garantia.

8.5 – Responsabilizar-se pelos danos causados a qualquer agente, provenientes de falha no funcionamento, redução dos níveis de proteção e segurança, assim como danos provenientes de problemas funcionais apresentados em decorrência de alteração e/ou falha de projeto, de destinação ou de finalidade dos armamentos que vise adaptar, reduzir custo, auferir lucro indevido, seja por culpa ou dolo, sujeitando-se às sanções legais vigentes.

8.6 – Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus

empregados durante a entrega dos equipamentos para transportadoras.

8.7 – Executar fielmente o fornecimento, entregando os produtos nas quantidades pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência.

8.8 - Disponibilizar os produtos contratados na forma prevista nos itens 3.0 e 4.0 supra, pelos preços ofertados e no prazo acordado.

8.9 – Não transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

8.10 – Reapresentar, às suas expensas, os produtos, se recusados pelo CONTRATANTE, em face do disposto no art. 140 da Lei n.º 14.133/21, no prazo previsto no presente instrumento.

8.11 – Manter atualizada, durante toda a execução do objeto do presente contrato, as condições e documentações apresentadas para habilitação e qualificação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

8.12 – Entregar os objetos deste Contrato, respeitando as normas da ABNT em vigor, no que couber, como também que sejam observadas as orientações do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução do CSJT n.º 310/2021, dentre elas a previsão constante nas alíneas “b” e “c” do item 5.1 Aquisição de Bens - *(b) Deve ser dada preferência à aquisição de produtos constituídos no todo ou em parte por materiais reciclados, atóxicos, biodegradáveis, conforme ABNT NBR – 15.448-1 e 15.448-2 e (c) Os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar, bem como a previsão contida no subitem 5.1.4 – Máquinas e Aparelhos Consumidores de Energia.*

8.13 – Comunicar ao CONTRATANTE as alterações que forem efetuadas em seu contrato social, estatuto, endereço, telefone, endereço eletrônico ou representante legal no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da mudança.

8.14 – Para fins de comunicação entre as partes contratantes, eventuais mudanças de endereço e correio eletrônico da CONTRATADA deverão ser comunicadas ao Contratante, conforme prazo previsto neste Termo de Referência.

8.15 – A Contratada deverá observar a previsão contida no Enunciado Administrativo do CNJ n.º 01, de 11/04/2006, que especifica fatores e situações geradoras de incompatibilidade nos Termos da Resolução CNJ n.º 07/2005, alterada pela Resolução CNJ n.º 229/2016, a qual dispõe sobre a vedação nas contratações, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

9 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS

9.1 – O serviço de assistência técnica dos equipamentos deverá ser prestado mediante manutenção preventiva e corretiva durante o prazo de garantia e nos locais especificados nos manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os materiais em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o TRT 16ª Região.

9.2 – Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

9.3 – Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados pela Divisão de Polícia Judicial – DIVPOL do TRT16ª Região, sendo estes registrados em livro de ocorrências elaborado para esse fim.

10 – RESPONSABILIDADE POR VÍCIO DO PRODUTO

10.1 – Identificados vícios de qualidade nos produtos adquiridos, observar-se-á o disposto nos arts. 18 a 27 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.2 – Por se tratar de produtos duráveis, o contratante terá o prazo de 90 (noventa) dias corridos para reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação, contados a partir do recebimento definitivo do produto. Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

10.3 – Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, poderá o contratante exigir alternativamente e à sua escolha:

- a) a substituição do produto por outro da mesma espécie, e em perfeitas condições de uso;
- b) a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- c) o abatimento proporcional do preço.

11 – DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1 – Para a presente aquisição, será efetuada contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/21, em face da inviabilidade de competição pela exclusividade no fornecimento dos produtos.

11.2 – A comercialização dos materiais de uso restrito e controlado pelo Exército Brasileiro, conteúdo que compõe o Item 4.0 (ver tabela) – Objeto da Contratação deste Termo de Referência, deixa de obedecer ao Princípio do Dever Geral de Licitar por Inexigibilidade de Licitação, pois o certame tornou-se irrealizável no que diz respeito à prática da competição por absoluta ausência de pluralidade de alternativas de contratação, visto que, os materiais a ser adquiridos não possuem concorrentes no mercado nacional e sua fabricação e

comercialização tem como detentora apenas a empresa, **Condor S/A Indústria Química, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Armando Dias Pereira, nº 160 – Bairro Adrianópolis – Nova Iguaçu – Estado do Rio de Janeiro, CEP: 26.053-640. Telefone (21) 3974-3355 e e-mail: atendimento@condornaoletal.com.br, inscrita no CNPJ nº 30.092.431/0001-96.**

12 – DA PROPOSTA APRESENTADA

12.1 – A proposta deverá conter o valor unitário e total dos itens; a proposta deverá apresentar o preço dos produtos com a inclusão de todos os insumos, tais como: impostos, taxas, frete, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, que serão da responsabilidade da Contratada.

12.2 – A validade da proposta apresentada deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias corridos contados da data da apresentação; de acordo com a legislação vigente, o preço contratado não será reajustado.

13 – FORMA DE FATURAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da Contratada, até o 10.º (décimo) dia útil após a entrega da respectiva nota fiscal, a qual deverá ser atestada pelo servidor responsável pelo recebimento.

13.2 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.3 – A Unidade responsável pelo pagamento verificará a regularidade fiscal da contratada para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS e, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, bem como consulta ao CADIN.

13.4 - Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvido para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no caput os dias que se passarem entre a data da devolução e a reapresentação.

13.5 – A Contratada não poderá apresentar Nota Fiscal com número de CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

13.6 – Será efetuada por este Tribunal a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP;

13.6.1 – A retenção dos tributos não será efetuada caso o licitante apresente, juntamente com a Nota Fiscal, a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

13.7 – A Nota Fiscal e os documentos exigidos no Edital, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues exclusivamente ao fiscal pertencente à Divisão de Polícia Judicial – DPJ, previamente designado pelo TRT-16.^a Região.

13.8 – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de inadimplência contratual. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

13.9 – O pagamento fica vinculado, ainda à comprovação do recolhimento do ISS referente aos serviços, junto ao órgão arrecadador do Município, caso exista.

13.10 – Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração do Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14 - DAS SANÇÕES

14.1 – Pela inadimplência ou descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 155 a 158; 162 e 163 da Lei nº 14.133/21

14.2 – Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas, com estrita observância do princípio da proporcionalidade:

a) Advertência, quando descumprir obrigação contratual de menor relevo, que não retarde a execução contratual, nem cause prejuízo financeiro ao CONTRATANTE;

b) Multa, nos seguintes percentuais:

- b.1) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da contratação por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação, quando a CONTRATADA atrasar injustificadamente a execução contratual;
- b.2) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA cumprir irregularmente as obrigações assumidas, e 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.3 – Fica assegurada defesa prévia à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, e de 10 (dez) dias úteis para a sanção prevista na alínea “d”, todos da subcláusula 14.2.

14.4 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2 poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “b”.

14.5 – A multa deverá ser recolhida aos cofres da União, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação pela CONTRATADA. Caso, contrário, será deduzida da fatura, por ocasião do pagamento, ou cobrada judicialmente, a critério do CONTRATANTE.

14.6 – A reabilitação da pena de declaração de inidoneidade poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

15 – DA RETIRADA DO EMPENHO

15.1 – Emitida a Nota de Empenho, a CONTRATADA será convocada para o seu recebimento.

15.2 – A CONTRATADA terá um prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atender à convocação de que trata este item, prorrogável uma única vez, a critério do Tribunal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, na Lei n.º 14.133/21 e legislação correlata.

15.3 – Se a CONTRATADA não apresentar situação regular ou recusar-se a receber a Nota de Empenho injustificadamente, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida, com aplicação das sanções aplicáveis, a teor do item 14, relativo às penalidades.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIO

16.1 – Os recursos no valor R\$ 276.729,08 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e oito centavos), necessários para fazer face à despesa para aquisição dos bens em epígrafe, serão empenhados do seguinte elemento de despesa: Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023 – 449052 – equipamento e material permanente; 24 – equipamento de proteção, segurança e socorro; 107713 – Programa de Trabalho Resumido.

17- DA OBRIGATORIDADE DE CADASTRO NO SIGEO-JT.

17.1 Será obrigatório, ao fornecedor vencedor do certame o cadastro no SIGEO-JT, Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho.

17.2 Juntamente com a nota de empenho, será enviado ao fornecedor, por email, um “link” de acesso ao sistema para o efetivo cadastro.

17.3 Dúvidas quanto ao cadastro no sistema devem ser dirimidas na Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal pelo email “sof@trt16.jus.br”, pelo fone (98) 2109-9372, ou pessoalmente na mencionada Secretaria, localizada na Av. Senador Vitorino Freire, nº. 2001, 3º andar, Areinha.

17.4 O Módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT permitirá aos usuários externos manterem seus dados atualizados, enviar seus documentos fiscais, acompanhar os pagamentos, bem como visualizar suas ordens bancárias, entre outras funcionalidades.

17.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto desta contratação, inclusive perante terceiros, nem por qualquer irregularidade, ainda que resultante de defeitos, e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da administração.

18– DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado do Maranhão, na cidade de São Luis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente instrumento.

São Luis, 04 de julho de 2023.

Daiane Silva dos Santos

Chefe da Divisão de Polícia Judicial